

2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 23-1207-001-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-1207-001-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E AUTO POSTO MAVERICK, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **AUTO POSTO MAVERICK** inscrita no CNPJ nº 08.413.902/0004-04, estabelecida Trav. Pedro Gomes, S/N, bairro Centro, CEP 68.371-150, Altamira/PA, Telefone: (93) 99205-8968, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DA COSTA GOUVEIA**, domiciliado Rua Coronel José Porfírio, nº 3000, Bairro: Esplanada do Xingu, Altamira Para, CEP: 68.372-040, email: maverickatm2@hotmail.com, portador da RG nº 4269654 SSP/PA e CPF (MF) nº 413.202.391-53, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-1207-001-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1207-001-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1207-001-SEMED, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o



que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÓLEO DIESEL BS 10	PETROBRAS	122.021	L	R\$ 6,69	R\$ 816.320,49
TOTAL						R\$ 816.320,49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech- Castelo dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 122 0006 2030 – Manutenção Do Conselho Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

12 122 0006 2032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais

Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferencia do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hidricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação



33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferencia do Salario Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferencia do FNDE

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 53 00 00 – Transferencia de Recursos do PNATE

12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 53 00 00 – Transferencia de Recursos do PNATE

12 361 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO PETE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de convenio-estaod/educação

ORGÃO:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 2.074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUDENB

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União - VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo de quantidade ao contrato nº 23-1207-001-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 31 de maio de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação de Altamira

CONTRATANTE

AUTO POSTO MAVERICK LTDA

CNPJ nº 08.413.902/0004-04

LUCIANO COSTA GOUVEIA

CPF nº 413.202.391-53

CONTRATADA

